

encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 21 de Janeiro de 2002, por despacho de 17 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

20 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

**Aviso de contumácia n.º 4542/2006 — AP.** — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1625/04.0TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Eulandyo José Miranda, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Junho de 1980, solteiro, titular do titular do passaporte n.º AO382312, com domicílio na Rua Sérgio Soares, lote 8, 1.º, B, Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Macara*.

**Aviso de contumácia n.º 4543/2006 — AP.** — O Dr. José Paulo Registo, juiz de direito da 1.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 181/03.1ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Lin Yanyun, filho de Lin Zhenping e de Qiu Yue, natural de China, de nacionalidade chinesa, nascido em 23 de Outubro de 1983, solteiro, com domicílio na Fujian, Changle, Tangtou, Shihou, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 29 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

20 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Registo*. — A Oficial de Justiça, *Delmira Martins Santos Norte*.

**Aviso de contumácia n.º 4544/2006 — AP.** — O juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 2056/01.0SPLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amadu Djalo, filho de Binta Djalo, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Dezembro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16119508, com domicílio na Avenida de Santa Marta, 40, 3.º, direito, Casal de Cambra, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 24 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por inexistência de crime.

22 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Oficial de Justiça, *Maria João Costa Maçara*.

**Aviso de contumácia n.º 4545/2006 — AP.** — O Dr. Alexandre Oliveira, juiz de direito da 2.ª Secção do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10363/04.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Radu Florin Marton, filho de Ion Marton e de Livia Marton, natural de Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 14 de Abril de 1969, com a identificação fiscal n.º 240227379, com domicílio na Rua Camilo Castelo Branco, 19, 1.º, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 26 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Alexandre Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

## 1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

**Aviso de contumácia n.º 4546/2006 — AP.** — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 2.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares) n.º 641/04.7TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Valter Miguel de Jesus, filho de Fernando Vitor de Castro Santos e de Maria Manuela de Jesus Inácio, natural de Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Abril de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12101226, com domicílio na 30, Rue de Vermont, 1202, Genève, Suíça, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 72.º, n.º 1, alínea b), e 74.º, n.º 2, alínea b), do Código de Justiça Militar, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 401/82, de 23 de Setembro, praticado em 18 de Fevereiro de 2002, por despacho de 10 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel Pires*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Coutinho*.

**Aviso de contumácia n.º 4547/2006 — AP.** — O Dr. Raul Eduardo Nunes Esteves, juiz de direito da 3.ª Secção da 1.ª Vara Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum colectivo (crimes militares) n.º 376/04.0TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Guilherme Pires Costa Jesus, filho de Carlos Alberto Costa de Jesus e de Francisca Maria Pires, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Setembro de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12332940, com domicílio na Rua Mirador de Alfazina, 19, 1.º, direito, Monte da Caparica, 2825-001 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.º 1, alínea b) e 149.º, n.º 1, alínea a), da 2.ª parte, do Código de Justiça Militar, praticado em 17 de Novembro de 2003, por despacho de 15 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

16 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Raul Eduardo Nunes Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Ganilha*.

**Aviso de contumácia n.º 4548/2006 — AP.** — O Dr. Eduardo Manuel Pires, juiz de direito da 2.ª Secção da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 432/03.2TLLSBI (ex. processo n.º 20/01.8PQLSB da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribu-